

TERMO ADITIVO 01

TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA** E A EMPRESA **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, COM DESENVOLVIMENTO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO, PERFORMANCE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE INVESTIMENTOS, ATRAVÉS DE UM SISTEMA ON-LINE, VOLTADOS EXCLUSIVAMENTE PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.**

Contrato nº 003/17

Processo Administrativo nº 060/17

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente – Substituta Eventual – LC nº 388/15 art. 147 §4º, **Sra. VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.365.265-0 SSP/SP, e do CPF nº 171.382.318-73, a seguir denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº 204, 1º andar, Centro, Santos/SP, Cep: 11.010-150, Telefone: (13) 3878-8400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO**, portador do RG nº 46262120 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.275.448-08, residente e domiciliado na Rua Dom Duarte Leopoldo e Silva, 190, Marapé, Santos/SP, Cep: 11.070-131, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, as partes signatárias do presente documento têm entre si, ajustado, na melhor forma de direito, que a prorrogação de prazo da vigência contratual será pelo período de **06 (seis) meses a partir de 30/06/2018 ou até que se conclua a licitação que está em andamento**, devidamente autorizada pela Diretora Presidente Substituta Eventual – LC nº 388/15 art. 147 §4º do Instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato para o período perfaz o montante de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Itupeva-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como, observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo.

Itupeva, 19 de junho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
Contratante

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Kattia R. de Moraes
RG nº 34.271.308-5

Araceli Carboneri
RG nº 33.731.715-X